



Deliberação aprovada em minuta

Reunião ordinária de 26/01/2016

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA:** -----

--- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo a proposta número 8/2016/CM, referente a Revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira, a que se anexa a esta deliberação e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Ana Paula Martins, José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues e três abstenções dos Senhores Vereadores Luís Gonçalo dos Santos, Elsa Cordeiro e Jorge Corvo. -----

--- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do disposto no número 3 e para os efeitos do preceituado no n.º4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

\_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel do Nascimento Botelho)

\_\_\_\_\_  
(Luís Gonçalo Baptista dos Santos)

\_\_\_\_\_  
(Ana Paula Fernandes Martins)

\_\_\_\_\_  
(Elsa Maria Simas Cordeiro)

\_\_\_\_\_  
(José Manuel Madeira Guerreiro)

\_\_\_\_\_  
(Jorge Humberto Martins Corvo)

\_\_\_\_\_  
(João Pedro da Conceição Rodrigues)



## **Proposta n.º 8/2016/CM**

---

**Assunto:** Revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira

**Considerando que:**

- o procedimento de revisão do PDM foi deliberado pela Câmara Municipal, a 8 de abril de 2008 (Proposta n.º 42/2008/CM), tendo esta decisão sido publicada em *Diário da República* através do Aviso n.º 13383/2008, de 29 de abril;
- só recentemente foi homologada a cartografia à escala 1:10000 a utilizar no âmbito da elaboração da revisão do PDM de Tavira (o Modelo Numérico Topográfico foi homologado em 10.01.2013 e o Modelo Numérico Cartográfico foi homologado em 04.05.2015);
- ocorreu uma reforma estrutural do quadro legal que regula a gestão urbanística e o ordenamento do território, com destaque para a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial), o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (estabelece os critérios de classificação, reclassificação e qualificação do solo) e a Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro (regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração do PDM);
- foi solicitada à CCDR Algarve a adaptação da Comissão de Acompanhamento (publicada em *Diário da República* através do Aviso n.º 25854/2008, de 29 de outubro) à legislação vigente, tendo a criação e constituição da Comissão Consultiva do PDM de Tavira sido publicada através do Aviso (extrato) n.º 13641/2015, de 24 de novembro;
- o n.º 1 do artigo 197.º do supracitado Decreto-Lei n.º 80/2015, dispõe que “as regras estabelecidas no presente decreto-lei aplicam-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos atos já praticados”.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

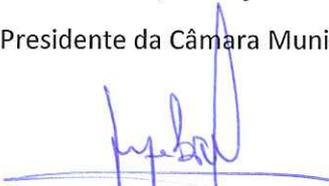
1. Definir o prazo de 3 anos para a elaboração da revisão do PDM de Tavira, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prazo esse que inicia a sua contagem a partir da data da publicação da presente deliberação no *Diário da República*.
2. Estabelecer um prazo de 20 dias, contados nos termos do referido no número anterior, para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no

âmbito do respetivo procedimento de revisão do PDM de Tavira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 21 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



Jorge Botelho